



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROBERTO
FERNANDO DE
SILVEIRA
CAVALCANTI
FILHO
05/05/2022 16:39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20, portadora da Cédula de Identidade de n.º 1.823.734 SDS/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **CLINICA OTORRINOLARINGOLOGICA DE PERNAMBUCO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.385.222/0001-38, estabelecida à Av. República do Líbano, 251, Empresarial Trade Center - Torre C, Sala 712, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160, neste ato, representada pelo Sr. **FERNANDO DE SOUZA LEÃO**, brasileiro, proprietário e administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.824.344-46, portador da Cédula de Identidade de n.º 4.662.655 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominados **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**, consoante **PROADs n.ºs 4.822/2022 (alteração)**, 18.491/2020 e 742/2020 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de **22/06/2022**, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, com a Cláusula Décima do instrumento original e com a autorização da Presidência do TRT6 à fl. 82 do Proad.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo visa também promover a alteração do contrato de credenciamento, à luz do disposto na Cláusula Décima Nona do instrumento original, no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, e na autorização da Presidência deste Tribunal à fl. 82 do Proad, com efeitos a partir da data da assinatura do presente aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação de que trata o *caput* refere-se ao acréscimo de obrigações à **CREDENCIADA** e ao **CREDENCIANTE**, em virtude do advento da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, passando, então, as Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, com a inclusão dos incisos XXVIII, XXIX e XXX e do inciso XI, respectivamente, a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se a **CREDENCIADA** a:

(...)

XXVIII - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

PROADs n.ºs 4.822/2022 (alteração), 18.491/2020 e 742/2020 (acompanhamento).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos - CLINICA OTORRINOLARINGOLOGICA DE PERNAMBUCO EIRELI

XXIX – aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CREDENCIANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XXX – responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados pela **CREDENCIADA** para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o **CREDENCIANTE** a:
(...)

XI - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

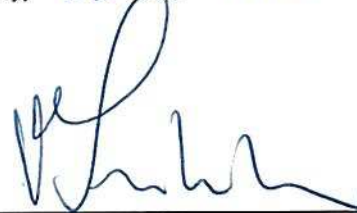
CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente aditamento correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0001 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas com os recursos da nota de empenho 2022NE000023, cujo valor empenhado, em 11.01.2022, é de R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 22/06/2021.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CREDENCIANTE** e pela **CREDENCIADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), 05 de MAIO de 2022.



CREDENCIANTE – TRT 6ª REGIÃO



CREDENCIADA – EMPRESA

VISTOS:


VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região


RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

